## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0014331-89.2010.8.26.0566 - 1476/10** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Espólio de Linneu Bellini e outro
Requerido: Imobiliária Cardinali Ss Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 28 de março de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu, Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.** 

Vistos,

Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes, constante de fls.421, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento a favor dos autores conforme acordo.

Homologo, ainda, a desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) requerida(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35, guia DARE-cod.230, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 28 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA